



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, por intermédio de sua Pregoeira, infra constituído e designado pela **Portaria nº 044 de 29/01/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no Processo Administrativo nº 38/2026, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo a instalação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a implantação de sistema de monitoramento nas praças, ruas e avenidas do Município de Governador Archer/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 02/07/2026 às 23:59 para o endereço: www.comprasgovarcher.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 08/07/2026 às 14:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO Endereço Eletrônico: www.comprasgovarcher.com.br . Endereço para retirada do Edital: Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, ou pelos sites http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/ ou www.comprasgovarcher.com.br .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 680.315,51 (seiscentos e oitenta mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: até 02 (duas) HORAS.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Lucyaurea da Silva Mota	/ E-mail: galicitacao.ma@gmail.com
Endereço: Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, localizada na Praça Getúlio Vargas, 12-Centro, Governador Archer/MA	
OBS: Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	ITEM	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SEC. MUN. DE GOVERNO Código da Ficha: 022 122 0001 2003 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO 3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SEC. MUN. DE GOVERNO Código da Ficha: 026 122 0001 2151 0000.....AQUISIÇÃO DE EQUI. E MAT. PERMANENTE PARA GABINETE 4.4.90.52.00..... EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

		ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUN. DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 031 123 0001 2009 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJ. 3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUN. DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 045 123 0001 2160 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJ. 4.4.90.52.00..... EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo, o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

		☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18.	☐ NÃO ☒ SIM. Conforme item 11.9.5 do Termo de Referência.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas as que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO POR LOTE.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.2.1. conter vícios insanáveis;
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, localizado à Praça Getúlio Vargas, 12- Centro, CEP: 65.770-000, Governador Archer/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa** do Estado e **Certidão Negativa quanto a Tributos** Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF)** e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **jornal de grande circulação** ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

-
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.2.1 a 45.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.3 a 45.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1 a 45.1.5 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.3 a 45.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 45.1.6.3, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Portal de Compras de Governador Archer, www.comprasgovarcher.com.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Minuta do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Governador Archer/MA, 19 de junho de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo a instalação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a implantação de sistema de monitoramento nas praças, ruas e avenidas do Município de Governador Archer/MA.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do **OBJETO**, conforme tabela abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Ativação completa dos 21 pontos de monitoramento, incluindo lançamento de cabos e configuração de software.	SERVIÇOS	1	R\$ 83.653,33	R\$ 83.653,33
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL: Suporte técnico preventivo e corretivo (mão de obra e reposição de insumos básicos) pelo período de 12 meses.	MÊS	12	R\$ 19.766,67	R\$ 237.200,04
VALOR TOTAL					R\$ 320.853,37

LOTE II - MATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DVR: Principais características Suporta até 32 canais IP de entrada. download.discomp.cz Possui 16 interfaces PoE embutidas (Plug & Play) para câmeras via rede. Suporte a compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264. Tecnologia AcuSense incorporada, que oferece análise inteligente (detecção de pessoas/veículos) para reduzir falsos alarmes. Entradas, saídas, decodificação e gravação Largura de banda de entrada: até 256 Mbps. Saída HDMI com resolução até 4K (3840x2160) para monitoramento em alta definição. 4 portas SATA para HDDs (cada até 10 TB) para Capacidade de decodificação (dependendo de modelo/versão): por	UND	1	R\$ 11.649,91	R\$ 11.649,91

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	exemplo, até 2 canais @12 MP ou 3 @8 MP ou 6 @4 MP ou 12 @1080p. Rede, PoE, interfaces Uma interface LAN 10/100/1000 Mbps auto-adaptativa. 16 interfaces PoE padrão IEEE 802.3af/at para câmeras alimentadas pela rede. Suporte a protocolos de rede e integração: TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, HTTPS, RTSP, ONVIF (perfil S/G) etc. Físico, ambiente e outros dados relevantes Dimensões: aproximadamente 445 x 400 x 75 mm. Peso sem HDD: ≤ 5 kg. Faixa de temperatura de funcionamento: -10 °C a +55 °C. Umidade operacional: 10% a 90%. Consumo: ≤ 20 W (sem HDD e PoE desligado) no exemplo da ficha técnica. Inteligência / funcionalidades extras Todos os canais suportam Motion Detection 2.0. Suporte para reconhecimento facial (depende da licença/modelo) e biblioteca de faces (até 20.000 fotos em 16 bibliotecas, etc) em algumas versões. Smart search e smart playback para melhorar eficiência na revisão de gravações. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-7732NXI-K4/16P				
4	RACK OUTDOOR 12U - Rack outdoor 12U padrão 19", capacidade para 12U, profundidade mínima ...mm (ajustar conforme necessidade), material aço galvanizado, pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP-? (ex: IP55) para instalação externa em poste/torre/parede, porta com fechadura, vedação contra água/poeira, entradas para cabos e prensa-cabos, compatível com montagem padrão 19", suportando condições climáticas externas." Especificar acessórios obrigatórios ou opcionais: bandeja de 1U, base antitombamento se instalado em piso, ventiladores ou filtros de ar se for exigido, trilhos ajustáveis de 19", etc. Especificar que o fornecedor deverá entregar a obra com instalação/fixação conforme norma, com certificação ou teste de estanqueidade/ventilação se aplicável. Verificar exigência de "uso externo em instalação de câmeras de vigilância urbana" — então o produto deve atender proteção adequada (IP, antivandalismo e etc.). Incluir garantia mínima e atendimento técnico, prazo de entrega, compatibilização com equipamento que será instalado.	UND	1	R\$ 2.581,23	R\$ 2.581,23
5	ROTEADOR DE BORDA: Função: Roteador de alto desempenho para rede corporativa ou infraestrutura de telecomunicações. Arquitetura e hardware principal Processador: Quad-core AL21400 (Cortex-A15) nominal ~1.4 GHz. Memória RAM: 1 GB. Armazenamento interno: 512 MB NAND. Licença do sistema operacional: RouterOS nível 5. Conectividade e portas Portas Ethernet: 10 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit) físicas. Porta SFP+: 1 porta SFP+ para até 10 Gbps. PoE in (entrada): suporta PoE passivo (porta 1) – tensão de entrada	UND	1	R\$ 3.551,57	R\$ 3.551,57

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	entre ~18-57 V. PoE out (saída): porta 10 pode fornecer PoE passivo até ~57 V, corrente limitada conforme tensão de entrada. Desempenho e rede Aceleração de hardware para IPsec: Sim — suporte a VPN/hardware de criptografia. Throughput/benchmark mostrados no datasheet: por exemplo em “bridging” alcançando ~9.79 Gbps. Faixa de temperatura operativa: -40 °C a +70 °C. Instalação / mecânica Dimensões: 228 × 120 × 30 mm. Formato: Inclui “rack ears” (abas de fixação) para montagem em rack padrão 1U. Consumo máximo de energia: ~33 W (com PoE out) / ~18 W sem PoE out.. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: MikroTik RB4011iGS+RM				
6	ONU GPON - Principais características / hardware Interfaces: 1 porta PON (óptica). 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para LAN/usuário. Botão RESET. Suporte aos modos XPON: modo duplo EPON + GPON, para flexibilidade. Taxas máximas de dados (teóricas): Downstream: até 2,488 Gbps no modo GPON, até 1,25 Gbps no modo EPON. Upstream: até 1,244 Gbps no modo GPON, até 1,25 Gbps no modo EPON. Comprimento de onda óptico típico: 1490 nm (downstream) / 1310 nm (upstream) para GPON. Distância máxima típica entre OLT e ONU: 0–20 km. Software, protocolos e funcionalidades de rede Compatível com ITU-T G.984.x e G.988 para GPON. Gerenciamento remoto via OMCI (ONU Management and Control Interface). Suporte a VLAN 802.1Q (tagging), modos: transparente, tradução, tronco. suprinordeste.com.br Segurança: criptografia AES, filtro de pacotes baseado em VLAN. Suporte IGMP v1/v2/v3 para multicast. nortesul.com Ambiente / físico / outros Fonte de alimentação típica: 9 V DC / 0,6 A. Dimensões aproximadas: 95 × 75 × 29,3 mm. Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C; armazenamento: -40 °C ~ 60 °C. Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: TP-Link XZ000-G7	UND	1	R\$ 264,92	R\$ 264,92
7	TV 75 POLEGADAS Tamanho de tela: 75”.	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Resolução: 4K UHD (3.840 × 2.160). Tecnologia de painel: QLED (Pontos Quânticos) para entrega de mais de 1 bilhão de cores e volume de cor 100%. Processador: “Quantum 4K” ou “Quantum Lite 4K” dependendo da série. Design: Fino (“AirSlim”) para instalação em rack ou parede com estética discreta. Sistema Smart: Sistema operacional Tizen, Smart Hub, acesso a aplicativos, integração com casa inteligente via SmartThings, assistentes de voz (ex: Bixby, Alexa) integrados. Entradas e conectividade: HDMI, USB, rede (LAN), Wi-Fi etc. (detalhes exatos variam conforme modelo/série). Exemplo do modelo Q60D: HDMI 3, USB 2, Ethernet 1. Recursos adicionais: Para modelos mais avançados: taxa de atualização até 120Hz, suporte para jogos (Game Hub, VRR, FreeSync) em versões “premium”. Modo Ambiente, espelhamento de smartphone, hub de automação. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Samsung 75" QLED 4K 75Q70D			11.518,00	11.518,00
8	SUPORTE TV DE 75 POLEGADAS: Faixa de tamanhos suportados: 42" a 90" (aproximadamente 106,7 cm a 228,6 cm) Peso máximo da TV: até 125 lb (~56,7 kg) para este modelo. Padrão de fixação VESA suportado: desde ~200 × 200mm até ~600 × 400mm. Profundidade/alcance (dependendo do movimento): o modelo estende até ~71,12 cm (28 ") da parede. Movimentos suportados (exemplo): inclinação (tilt) de até 15° para alguns modelos, rotação (swivel) ±57° para os lados. Material e acabamento: estrutura de aço robusta, design pensado para “baixo perfil” quando recolhido, acabamento elegante. Garantia/segurança: Produto testado conforme UL (certificação de segurança) e garantia limitada (exemplo 10 anos em alguns modelos). Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: SANUS VLF728 (Full-Motion para 42"-90" TVs)	UND	1	R\$ 76,83	R\$ 76,83
9	HD 18TB - Capacidade: 18 TB. Western Digital Formato: 3,5". Interface: SATA 6 Gb/s. Cache: 256 MB. Transferência máxima: até ~ 175 MB/s. Aplicação: Linha “surveillance” (vigilância) — projetado para gravação contínua 24h/7d, alta confiabilidade. Carga de trabalho anual declarada: até 180 TB/ano para essa linha. MTBF (tempo médio entre falhas): até ~ 1 000 000 horas para a linha de vigilância. Temperatura de operação: 0 °C a 65 °C. Garantia limitada do fabricante: 3 anos. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: WD Purple 18TB WD180EJRX	UND	1	R\$ 3.908,42	R\$ 3.908,42
10	POSTE (TUBO GALVONIZADO DE 4P) Poste/tubo de aço galvanizado a fogo, diâmetro mínimo 102 mm (4"), espessura de parede ≥4,5 mm, altura útil 7,0 m (ou conforme projeto), acabamento galvanizado conforme ABNT NBR 6323, galvanização a fogo, instalado engastado em concreto ou com base de fixação, apto para instalação de	UND	21	R\$ 1.917,87	R\$ 40.275,27

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	câmeras/iluminação, projetado para velocidade de vento mínima de X m/s (conforme projeto local), com garantia mínima de 5 anos contra corrosão/perda de revestimento, marca ou fornecedor homologado				
11	RACK OUTDOOR 40X30X20 -Dimensões internas úteis ou externas mínimas: Altura x Largura x Profundidade = 400 mm (altura) x 300 mm (largura) x 200 mm (profundidade) — ou adaptar para 40 x 30 x 20 cm conforme design. Padrão de fixação: Se for rack 19" ou não, indicar se há trilhos internos para montagem de equipamentos padrão 19" ou se é gabinete fechado para conjuntos específicos de equipamentos. Material: Aço carbono ou aço galvanizado ou alumínio, com acabamento galvanizado ou pintado eletrostático para uso externo. Proteção contra intempéries: Grau de proteção mínimo (ex: IP 54 ou mais) para uso externo. Vedação: Portas com borrachas de vedação, prensa-cabos ou entradas para passagem de cabos, ventilação ou exaustão se necessário. Fixação / Instalação: Indicar se será de parede, poste ou chão, ancoragem, para ventos etc. Acessórios incluídos ou opcionais: trilhos, bandejas, ventiladores, filtros, base de fixação. Garantia e suporte técnico: garantia mínima, assistência técnica local, homologação.	UND	21	R\$ 1.398,37	R\$ 29.365,77
12	FILTRO DE LINHA – Filtro de linha com proteção contra surtos, mínimo 6 tomadas, cabo de alimentação de 1,8 m, interruptor bipolar, fusível de proteção, proteção DPS (dispositivo de proteção contra surtos), indicador de proteção, corrente nominal mínima de 10 A, tensão 220 V/50-60 Hz, capacidade de descarga conforme norma (ex: ≥ 1000 Joules), gabinete com isolamento termo resistente (antichama), fabricante com credenciamento nacional, garantia mínima 2 anos	UND	21	R\$ 111,76	R\$ 2.346,96
13	DROP 1FO :Configuração: 1 FO (1 fibra óptica monomodo). Norma da fibra óptica: Tipo ITU-T G.657.A (ou A2) que permite curvatura reduzida (ideal para drop). Tipo de cabo: Drop flat ou autoportante com membros metálicos de sustentação (ex: dois fios de aço paralelos ou cordoalha de aço) para uso aéreo. Bainha externa: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou similar, para instalação segura. Atenuação típica: ≤ 0,4 dB/km @ 1310 nm e ≤ 0,3 dB/km @ 1550 nm (em um dos modelos citados). Resistência mecânica: Exemplo: resistência à tração curto-prazo ~600 N, longo-prazo ~300 N; resistência ao esmagamento curto-prazo ~2200 N/100mm; longo-prazo ~1000 N/100mm. Raio mínimo de curvatura: Dinâmico ~20-40 mm; Instalação ~40 mm. Ambiente de instalação: Exterior/Interior (aéreo ou interno) — ex: temperatura de operação -20 °C a +60 °C ou -10 °C a +50 °C para instalação. Peso estimado: ~21 kg/km para o cabo de drop. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Cabo Drop 1 FO SUMEC	M	5.560	R\$ 1,96	R\$ 10.897,60
14	CONECTOR DE FIBRA SC/APC : Conector óptico tipo SC/APC para fibra monomodo, corpo verde, polimento angular (~8°). Perda de inserção (IL) máxima 0,3 dB.	UND	42	R\$ 12,42	R\$ 521,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Retorno de perda (RL) mínima 50 dB (ou melhor, 55-60 dB) para APC. Compatível com fibra monomodo G.657 ou equivalente. Instalável em campo (conector de campo) ou pré-montado, conforme projeto. Cor do conector: verde. Compatível com cabos drop 2-3 mm ou cordões de 2-3 mm. Temperatura de operação -40 °C a +75 °C. Marca ou equivalente com ficha técnica. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Intelbras XFF 2 Conector de campo SC/APC				
15	ONT - Suporte para tecnologia XPON: compatível com modos GPON (ITU-T G.984.x) e EPON. Velocidades teóricas máximas: até ~ 2,488 Gbps downstream e ~ 1,244 Gbps upstream no modo GPON. WiFi integrado Dual Band AC1200: até ~300 Mbps na banda 2,4 GHz e ~867 Mbps na banda 5 GHz. Portas de rede: 2 (ou mais, dependendo da variante) portas LAN 10/100/1000 Mbps RJ-45. Porta óptica: 1 porta PON SC/APC para conexão de fibra. Hardware e ambiente Alimentação: Adaptador externo de ~12 V dc / 1 A. Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. Dimensões: Aproximadamente 157 × 112 × 37 mm. Funcionalidades e protocolos Gerenciamento remoto: Suporte para OMCI e TR-069. Suporte a IPTV: IGMP v1/v2/v3, IGMP Snooping/Proxy. Segurança de rede: Firewall, controle de acesso etc. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: TP-Link XC220-G3	UND	21	R\$ 336,39	R\$ 7.064,19
16	CÂMERA IP LPR P/120KMh Tipo: câmera IP Bullet com motor de lente varifocal, projetada para aplicações de tráfego e placas veiculares ("ANPR/LPR"). Resolução máxima: 4 MP (2.688 × 1.520). Sensor: 1/1.8" progressive scan CMOS. Faixa de captura de velocidade para leitura de placas: 5 km/h até 120 km/h. Lentes varifocais (exemplo 8-32 mm) ou outras variantes (ex: 4-11mm) dependendo versão. Iluminador IR embutido: alcança ~50 m. WDR (Wide Dynamic Range): 140 dB para bom contraste em condições de luz adversa. Proteção ambiental: Grau de proteção IP67 (à prova de água/poeira) e IK10 (resistente a vandalismo) em versões externas. Alimentação: 12 V DC ou 24 V DC ou PoE (802.3at, Classe 4) conforme variante. Armazenamento local: Slot para cartão micro-SD/TF (ex: até 512 GB em algumas versões). Visiotech Security Systems Supplier Protocolos de rede: Suporte a IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, ONVIF (Perfil S/G/T/M) etc. Aplicações típicas: Rodovias, estradas, controle de tráfego, entrada/saída de estacionamentos, monitoramento de placas. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision iDS-TCM403-BI	UND	7	R\$ 7.036,67	R\$ 49.256,69
17	CÂMERA SPEED DOME 4+4MP 25X - Tipo: Câmera IP "Speed Dome"	UND	10	R\$	R\$

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	(PTZ) para uso externo com lentes motorizadas, zoom forte (32× óptico) e resolução elevada. Resolução: até 4 MP (2560 × 1440) no máximo. Zoom: lente óptica 32× + zoom digital 16×. Iluminação baixa: tecnologia DarkFighter “Powered-by” para bom desempenho com pouca luz. Entradas / Saídas Principais / Lente / Sensor Sensor de imagem: 1/1.8” CMOS de varredura progressiva. Iluminação mínima: Cor: 0,005 lux (F1.5, AGC ON); P&B: 0,001 lux. E 0 lux com IR ligado. Lente: Distância focal aproximadamente 5,9 mm ~ 188,8 mm (wide–tele). Campo de visão (tele) muito estreito, por exemplo: H ≈ 2,6° no tele extremo. Alcance IR (infravermelho): até ~200 m para visão noturna. Visiotech Security Systems Supplier Movimento PTZ (Pan/Tilt): Pan 360°, Tilt -15° a +90° (com autoflip) — ideal para cobertura Gravação, Armazenamento e Rede Compressão de vídeo: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264. Fluxos de vídeo: Suporta múltiplos streams (principal, sub, terceiro) para diferentes resoluções, taxa de quadros até 25 fps (50 Hz) ou 24 fps (60 Hz) em 4 MP. Armazenamento na câmera: Slot para cartão micro-SD (até 256 GB) para gravação local, redundância ou backup. Rede: Interface RJ-45 10/100 Mbps (auto-adaptativa). Suporte a protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, ONVIF (Perfil S/G/T), etc. Modo de Gravação / Inteligência / Funcionalidades Avançadas Funções de aprendizagem profunda (Deep Learning) para classificação de alvos humanos e veículos. Captura de rostos: Até 5 rostos simultaneamente. Visiotech Security Systems Supplier Eventos inteligentes: Cruzamento de linha, intrusão de área, entrada/saída de região, remoção de objeto, detecção de som/áudio, etc. Grandes capacidades de predefinições/patrolhas: Exemplo 300 preset, 8 patrulhas, varreduras Físico / Ambiente / Outros Detalhes Grau de proteção: IP66 (à prova de poeira e chuva) e IK10 (proteção contra impacto) — muito adequado para ambiente externo. Proteção elétrica: Surtos de tensão, TVS 6000V. Faixa de temperatura de operação: -30 °C a +65 °C Umidade < 90% sem condensação. Consumo e alimentação: Exemplo Power ~42 W máximo. Alimentação típica 24 VAC ou Hi-PoE (dependendo modelo). Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-2DE7A432IW-AEB			14.172,99	141.729,90
18	CÂMERA IP - Tipo: Câmera IP fixa tipo bullet. Resolução: 2 MP (1920×1080) máxima. Proteção externa: índice IP67 (resistente a poeira e água) para uso externo. Tecnologia de compressão: suporta H.265+ / H.265 / H.264 / H.264+ — o que ajuda a reduzir Entradas / Saídas / Lente / Sensor Sensor de imagem: 1/2.7” Progressive Scan CMOS. Iluminação mínima: Cor: 0,01 lux @ (F2.0, AGC ON); Preta/Branco: 0 lux com IR ligado.	UND	30	R\$ 1.166,09	R\$ 34.982,70

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Lente fixa disponível nas versões 2,8 mm ou 4 mm. Exemplo para 2,8 mm: horizontais ~112,1°, verticais ~60° de campo de visão (FOV). Alcance IR (infravermelho): até ~ 30 metros. Alimentação/Interface de rede: Porta RJ-45 (10/100 Mbps), suporte PoE (802.3af) e tensão de 12 Vdc como alternativa. Gravação / Rede / Inteligência Fluxo de vídeo: Atende até 30 fps em 1920×1080 (60 Hz) ou 25 fps (50Hz) dependendo da rede. Protocolos rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv4/IPv6, SSL/TLS. Suporte ONVIF (perfil S) para integração com sistemas de vídeo vigilância. Funções de imagem: WDR (Faixa Dinâmica Digital), 3D DNR (Redução de Ruído 3D), BLC (Compensação de contraluz). Físico / Ambiente / Outras Características Dimensões aproximadas: 177,6 mm × 66,2 mm × 67,8 mm. Peso ~ 270g. Condições de operação: Temperatura de -30 °C a +60 °C, umidade até 95% sem condensação. Aprovações gerais: Certificações internacionais de segurança, compatibilidade com normativas EMC/CE, etc Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-2CD1023G0E-I				
19	FONTE DE 12V DE 02AMP - Fonte de alimentação chaveada ou regulada, 12 V DC, corrente mínima de 2 A, saída nominal 24 W, entrada bivolt (110-240 V AC), com estabilização/regulação da tensão, proteções contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, cabo de alimentação P4 ou conector compatível, adequada para uso contínuo em equipamento de vigilância (CFTV) ou rede de dados, fornecida com nota fiscal, garantia mínima de 1 ano, marca ou equivalente.”	UND	13	R\$ 102,78	R\$ 1.336,14
20	INJETOR POE 24V 02AMP :Tensão de saída: 24 V DC nominal Corrente de saída: 2 A mínima Potência de saída: pelo menos 48 W (24 V × 2 A) Suporte à transmissão de dados + energia por cabo Ethernet (Power over Ethernet) para dispositivos como câmeras IP, access points ou rádios. Compatível com padrão IEEE 802.3af/at ou passivo conforme aplicação (verificar dispositivo alimentado). Proteções: sobrecarga, curto-circuito, sobretensão; idealmente DPS ou proteção contra surtos. Entrada: 100-240 V AC (bivolt), 50/60 Hz. Saída: 24 V DC, 2 A. Instalação em local protegido, ideal para ambientes técnicos ou cabeamento de redes. Fornecido com documentação técnica, certificado de conformidade, garantia mínima de 1 ano, marca ou equivalente. Entregue com nota fiscal, homologação nacional ou compatível com normas vigentes. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Adaptador/injetor Ubiquiti “POE-24-12W-G	UND	16	R\$ 238,55	R\$ 3.816,80
21	CABO LAN UTP BLINDADO - Categoria: Cat.6, compatível com normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801. Blindagem: F/UTP (fita metalizada sobre núcleo) Condutor: cobre	M	140	R\$ 13,73	R\$ 1.922,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

	sólido eletrolítico nu, bitola 23 AWG. ([turn0search4] Número de pares: 4 pares. Aplicação: uso interno e externo (incluso opção indoor/outdoor) para ambiente de rede estruturado. Temperatura de operação: -20 °C a +60 °C. Diretrizes de instalação: ambiente de dutos ou aérea, inclusive sujeitos a alagamentos temporários (na versão outdoor) Desempenho elétrico/físico (exemplos) Impedância característica: 100 Ω ± 15% no núcleo. Prova de tensão entre condutores: 2500 VDC por 3 s. Atraso máximo de propagação: 545 ns/100 m @10 MHzRaio de curvatura etc.: conforme ficha técnica (não todas as informações exibidas) Capa externa: PVC retardante à chama ou versões LSZH conforme variante. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Furukawa GigaLan Cat.6 F/UTP				
22	FIO PP DE 2MM "Cabo tipo PP (alimentação elétrica) com condutor de cobre eletrolítico, seção mínima 2,0 mm² (ou equivalente de 2,5 mm²) por via, 2 condutores mínimo, para uso em equipamentos, extensões ou alimentação de dispositivos elétricos, isolamento PVC, tensão nominal até 500 V, rolo de 100 m, marca SIL ou equivalente, com certificação conforme norma NBR NM 247-5, fornecido com nota fiscal e garantia mínima de 12 meses Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Cabo Flexível PP 2x2,5 mm 500 V – SIL	M	140	R\$ 17,11	R\$ 2.395,40
VALOR TOTAL					R\$ 359.462,14

LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (CAMERAS)					
ITEM	LOCAL			UND	QUANT.
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO – LOCAL A SER DEFINIDO			KIT	1
	MATERIAL	UND	QNT		
	DVR	UND	1		
	RACK OUTDOOR 12U	UND	1		
	ROTEADOR DE BORDA	UND	1		
	ONU GPON XZ000-G7	UND	1		
	TV 75 POLEGADAS 3 ANOS DE GARANTIA	UND	1		
	SUORTE TV DE 75 POLEGADAS	UND	1		
	HD 18TB	UND	1		
2	SAÍDA DE GD (EM FRENTE AO IRMÃO ELETRICISTA)			KIT	1
	MATERIAL	UND	QNT		
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1		
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1		
	FILTRO DE LINHA	UND	1		
	DROP 1FO	M	400		
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		
	ONT TP LINK XC220	UND	1		
	CÂMERA HIKVISION IP LPR	UND	2		
	FONTE DE 12V DE 02AMP	UND	2		
3	SAÍDA DE GD (1ºQUEBRA MOLA)			KIT	1

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	MATERIAL			UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')			UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20			UND	1			
	FILTRO DE LINHA			UND	1			
	DROP 1FO			M	400			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC			UND	2			
	ONT TP LINK XC220			UND	1			
	CÂMERA HIKVISION			UND	2			
	FONTE DE 12V DE 02AMP			UND	2			
4	BALNEÁRIO DO JAPÃO						KIT	1
	MATERIAL			UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')			UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20			UND	1			
	FILTRO DE LINHA			UND	1			
	DROP 1FO			M	400			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC			UND	2			
	ONT TP LINK XC220			UND	1			
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION			UND	1			
	INJETOR POE 24V 02AMP			UND	1			
5	EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA						KIT	1
	MATERIAL			UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')			UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20			UND	1			
	FILTRO DE LINHA			UND	1			
	DROP 1FO			M	400			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC			UND	2			
	ONT TP LINK XC220			UND	1			
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION			UND	1			
	INJETOR POE 24V 02AMP			UND	1			
6	SAÍDA DO POTE SECO						KIT	1
	MATERIAL			UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')			UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20			UND	1			
	FILTRO DE LINHA			UND	1			
	DROP 1FO			M	400			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC			UND	2			
	ONT TP LINK XC220			UND	1			
	CÂMERA HIKVISION			UND	2			
	FONTE DE 12V DE 02AMP			UND	2			
7	SAÍDA DO BAIRRO GERALDO RAMOS						KIT	1
	MATERIAL			UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')			UND	1			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

	RACK OUTDOOR 40X30X20 FILTRO DE LINHA DROP 1FO CONECTOR DE FIBRA SC/APC ONT TP LINK XC220 CÂMERA HIKVISION FONTE DE 12V DE 02AMP	UND UND M UND UND UND UND	1 1 400 2 1 2 2			
8	SAÍDA DO BAIRRO PULQUERO MATERIAL POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4") RACK OUTDOOR 40X30X20 FILTRO DE LINHA DROP 1FO CONECTOR DE FIBRA SC/APC ONT TP LINK XC220 CÂMERA HIKVISION IP LPR FONTE DE 12V DE 02AMP	UND UND UND UND M UND UND UND UND UND	QNT 1 1 1 400 2 1 2 2		KIT	1
9	SAÍDA DO BAIRRO VILA FIALHO MATERIAL POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4") RACK OUTDOOR 40X30X20 FILTRO DE LINHA DROP 1FO CONECTOR DE FIBRA SC/APC ONT TP LINK XC220 CÂMERA HIKVISION IP LPR FONTE DE 12V DE 02AMP	UND UND UND UND M UND UND UND UND UND	QNT 1 1 1 400 2 1 3 3		KIT	1
10	PRAÇA DO SAPUCAIA MATERIAL POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4") RACK OUTDOOR 40X30X20 FILTRO DE LINHA DROP 1FO CONECTOR DE FIBRA SC/APC ONT TP LINK XC220 CÂMERA SPEED DOME HIKVISION INJETOR POE 24V 02AMP CABO LAN UTP BLINDADO FIO PP DE 2MM	UND UND UND UND M UND UND UND UND M M	QNT 1 1 1 170 2 1 1 1 10 10		KIT	1
11	PRAÇA DE EVENTOS MATERIAL POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND UND	QNT 1		KIT	1

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1		
	FILTRO DE LINHA	UND	1		
	DROP 1FO	M	0		
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	0		
	ONT TP LINK XC220	UND	1		
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION	UND	2		
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1		
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	20		
	FIO PP DE 2MM	M	20		
	CÂMERA HIKVISION	UND	4		
12	PRAÇA DO HOSPITAL VELHO				
	MATERIAL	UND	QNT		
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1		
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1		
	FILTRO DE LINHA	UND	1		
	DROP 1FO	M	170		
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		
	ONT TP LINK XC220	UND	1		
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION	UND	1		
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1		
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10		
	FIO PP DE 2MM	M	10		
13	PRAÇA LAUZEMIRO ALENCAR				
	MATERIAL	UND	QNT		
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1		
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1		
	FILTRO DE LINHA	UND	1		
	DROP 1FO	M	170		
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		
	ONT TP LINK XC220	UND	1		
	CÂMERA HIKVISION	UND	2		
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1		
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10		
	FIO PP DE 2MM	M	10		
14	PRAÇA DO PULQUERO				
	MATERIAL	UND	QNT		
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1		
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1		
	FILTRO DE LINHA	UND	1		
	DROP 1FO	M	170		
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		
	ONT TP LINK XC220	UND	1		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION	UND	1			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
15	PRAÇA DA PREFEITURA					
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	170			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		KIT	1
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA HIKVISION	UND	4			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
16	PRAÇA DO ALDENORA BELLO					
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	170			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		KIT	1
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION	UND	1			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
17	PRAÇA TIRADENTES					
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4’')	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	170			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2		KIT	1
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA SPEED DOME HIKVISION	UND	2			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
18	PRAÇA DO ALTO BELA VISTA					
	MATERIAL	UND	QNT		KIT	1

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	170			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2			
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA HIKVISION	UND	4			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
19	PRAÇA JOSÉ DENTISTA				KIT	1
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	400			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2			
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA HIKVISION	UND	2			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
20	PRAÇA LARGO DO MERCADO				KIT	1
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	200			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2			
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA HIKVISION	UND	2			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
21	ARENINHA DO BAIRRO PRINCESA ISABEL				KIT	1
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	200			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	2			
	ONT TP LINK XC220	UND	1			

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	CÂMERA HIKVISION	UND	2			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	1			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
22	BALNEÁRIO DO BAIRRO JAPÃO					
	MATERIAL	UND	QNT			
	POSTE (TUBO GALVANIZADO DE 4")	UND	1			
	RACK OUTDOOR 40X30X20	UND	1			
	FILTRO DE LINHA	UND	1			
	DROP 1FO	M	200			
	CONECTOR DE FIBRA SC/APC	UND	4			
	ONT TP LINK XC220	UND	1			
	CÂMERA HIKVISION	UND	4			
	INJETOR POE 24V 02AMP	UND	2			
	CABO LAN UTP BLINDADO	M	10			
	FIO PP DE 2MM	M	10			
					KIT	1

2.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de implantação de sistema de monitoramento para:

- a) fortalecimento da segurança urbana
- b) proteção do patrimônio público
- c) apoio à gestão administrativa
- d) monitoramento de espaços públicos

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Governador Archer/MA tem enfrentado desafios relacionados à segurança pública, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas, como praças, ruas e avenidas. A ausência de um sistema estruturado de monitoramento eletrônico dificulta a prevenção, identificação e repressão de práticas ilícitas, comprometendo a tranquilidade dos munícipes e a preservação do patrimônio público.

4.2. A implantação de um sistema de vigilância eletrônica atende ao interesse público por meio da modernização das ferramentas de segurança, com reflexos diretos na qualidade de vida da população. A

instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos funciona como instrumento de inibição de condutas delituosas, além de auxiliar os órgãos de segurança em ações preventivas e investigativas.

4.3. Do ponto de vista técnico, a contratação é necessária para garantir equipamentos com tecnologia atualizada, que permitam integração de dados, armazenamento seguro de imagens e monitoramento remoto, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos. A aquisição também contribui para reduzir custos futuros com reparos de bens públicos e amplia a capacidade de resposta do Município diante de ocorrências, fortalecendo a sensação de segurança da comunidade.

4.4. Ademais, a medida encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo interesse coletivo e pela segurança dos cidadãos (art. 144 da Constituição Federal), bem como no princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da mesma Carta Magna.

4.5. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Governador Archer/MA de um sistema moderno e eficiente de monitoramento eletrônico, capaz de reforçar a vigilância em áreas públicas, assegurar maior tranquilidade aos munícipes, resguardar o patrimônio coletivo e apoiar o trabalho das forças de segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: cumprir com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Indicação de marcas e modelos: Será necessário a indicação de **MARCA** dos produtos para o **LOTE II**.

5.5. Após a publicação da homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

5.6. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

5.7. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico EXECUÇÃO DO OBJETO.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de vigilância eletrônica, novos e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, para implantação de sistema de monitoramento em praças, ruas e avenidas do Município de Governador Archer/MA.

6.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações contidas no Item 2 deste Termo de Referência.

6.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de Entrega e instalação em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, contemplando infraestrutura necessária (fixação, cabeamento, energização, configuração de rede e integração ao centro de monitoramento).

6.3.1. Cronograma de Execução - A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I – Fase de Implantação (até 30 dias corridos após a assinatura do contrato):

- a) apresentação do plano de implantação pela contratada;
- b) fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais;
- c) instalação da infraestrutura necessária (postes, racks, cabeamento, fibra óptica e demais componentes);
- d) instalação, configuração e integração dos equipamentos ao centro de monitoramento;
- e) realização dos testes operacionais;
- f) treinamento dos servidores designados pela Administração;
- g) emissão de relatório técnico de implantação.

II – Fase de Operação Assistida e Manutenção (12 meses):

- a) realização de manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos instalados;
- b) emissão de relatório técnico mensal contendo os serviços executados, verificações realizadas e eventuais ocorrências identificadas;
- c) atendimento de chamados corretivos sempre que houver falha ou indisponibilidade do sistema;
- d) substituição ou reparo de equipamentos defeituosos durante o período de garantia;
- e) suporte técnico remoto e presencial conforme necessidade da Administração.

6.3.2. Manutenção Preventiva - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente e contemplará, no mínimo:

- a) inspeção física dos equipamentos;
- b) verificação do funcionamento das câmeras, DVR/NVR, equipamentos de rede e sistemas de armazenamento;
- c) limpeza dos equipamentos quando necessário;
- d) atualização de firmware e softwares compatíveis;
- e) verificação da qualidade das gravações;
- f) testes de conectividade da rede e da transmissão de imagens;
- g) emissão de relatório técnico assinado pelo responsável técnico.

6.3.3. Manutenção Corretiva - A manutenção corretiva compreenderá a identificação e correção de falhas, defeitos ou interrupções do sistema.

I – Prazo máximo para início do atendimento:

-
- até 24 horas úteis para falhas críticas;
 - até 48 horas úteis para falhas não críticas.

II – Prazo máximo para solução:

- até 72 horas úteis para falhas críticas;
- até 05 dias úteis para demais ocorrências.

6.3.4. Fiscalização da Execução - A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- a) acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos;
- b) verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;
- c) acompanhar os testes de funcionamento;
- d) atestar os relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;
- e) registrar ocorrências em relatório próprio;
- f) solicitar correções e adequações quando constatadas irregularidades;
- g) emitir Termo de Recebimento Definitivo após a conclusão da implantação.

6.3.5. Condição para Pagamento da Manutenção Mensal - O pagamento dos serviços de manutenção mensal ficará condicionado à apresentação:

- a) do relatório técnico mensal de manutenção;
- b) do registro dos chamados atendidos no período;
- c) da comprovação do funcionamento regular do sistema;
- d) do atesto do fiscal do contrato

6.4. Todos os itens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais e certificados de garantia.

6.5. O recebimento será feito em duas etapas:

- 6.5.1. Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- 6.5.2. Recebimento definitivo, após testes de funcionamento e emissão de termo de aceite pela fiscalização.

6.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. Treinamento técnico de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para servidores designados, incluindo operação de câmeras, software de monitoramento, relatórios e protocolos de segurança.

6.8. Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, com prazos máximos de resposta de 24 horas úteis para ocorrências críticas.

6.9. Compatibilidade e interoperabilidade tecnológica: os equipamentos deverão operar de forma padronizada com protocolos abertos (ex.: ONVIF Profile S/G, RTSP, compatibilidade IP), assegurando futura expansão e integração com outros sistemas.

6.10. Indicadores de desempenho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

-
- Disponibilidade mínima de 95% do sistema;
 - Retenção de gravações por pelo menos 30 dias em qualidade Full HD;
 - Acesso remoto seguro (VPN/HTTPS).

6.11. A empresa deverá indicar previamente a necessidade de infraestrutura complementar (rede elétrica estabilizada, links de internet dedicados, fibra óptica) e prover soluções adequadas quando necessário.

6.12. Deverá ser prestado:

- a) suporte técnico remoto e presencial
- b) manutenção preventiva e corretiva
- c) substituição de equipamentos defeituosos

6.13. Prazo de atendimento deverá ser compatível com a criticidade do sistema.

6.14. O sistema deverá garantir:

- a) funcionamento 24h
- b) gravação contínua
- c) qualidade de imagem (identificação de pessoas e veículos)
- d) compatibilidade com padrão ONVIF
- e) proteção contra intempéries (IP adequado)
- f) controle de acesso por usuários

6.15. Garantia mínima dos equipamentos conforme especificação técnica.

- a) Durante a garantia, a contratada deverá:
- b) reparar ou substituir itens defeituosos
- c) garantir funcionamento adequado do sistema

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

-
- 7.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, conforme regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- 7.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 7.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em favor da empresa em até **30 (trinta) dias** após os serviços/fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Solicitante, conforme as solicitações.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Governador Archer–MA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A aquisição em lote único garante padronização dos equipamentos, compatibilidade tecnológica, facilidade na instalação e manutenção, além de maior eficiência no controle e no acompanhamento técnico e administrativo por parte da Prefeitura de Governador Archer. Portanto, a contratação integral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

10.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9.5. Qualificação Técnica

- a) Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

bem como assegurar que a qualidade de seus serviços/produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

b) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do serviço/produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

c) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

12. DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual serão apreciadas perante o foro da comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, ficando renunciado expressamente qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Governador Archer - MA, 19 de maio de 2026.

Ryan Macedo Guimarães

Assessor Administrativo

Portaria nº 106/2025

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jackson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Ativação completa dos 21 pontos de monitoramento, incluindo lançamento de cabos e configuração de software.	SERVIÇOS	1	R\$ 83.653,33	R\$ 83.653,33
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL: Suporte técnico preventivo e corretivo (mão de obra e reposição de insumos básicos) pelo período de 12 meses.	MÊS	12	R\$ 19.766,67	R\$ 237.200,04
VALOR TOTAL					R\$ 320.853,37

LOTE II - MATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DVR: Principais características Suporta até 32 canais IP de entrada. download.discomp.cz Possui 16 interfaces PoE embutidas (Plug & Play) para câmeras via rede. Suporte a compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264. Tecnologia AcuSense incorporada, que oferece análise inteligente (detecção de pessoas/veículos) para reduzir falsos alarmes. Entradas, saídas, decodificação e gravação Largura de banda de entrada: até 256 Mbps. Saída HDMI com resolução até 4K (3840×2160) para monitoramento em alta definição. 4 portas SATA para HDDs (cada até 10 TB) para Capacidade de decodificação (dependendo de modelo/versão): por exemplo, até 2 canais @12 MP ou 3 @8 MP ou 6 @4 MP ou 12 @1080p. Rede, PoE, interfaces Uma interface LAN 10/100/1000 Mbps auto-adaptativa. 16 interfaces PoE padrão IEEE 802.3af/at para câmeras alimentadas pela rede. Suporte a protocolos de rede e integração: TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, HTTPS, RTSP, ONVIF (perfil S/G) etc. Físico, ambiente e outros dados relevantes Dimensões: aproximadamente 445 × 400 × 75 mm. Peso sem HDD: ≤ 5 kg.	UND	1	R\$ 11.649,91	R\$ 11.649,91

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Faixa de temperatura de funcionamento: -10 °C a +55 °C. Umidade operacional: 10% a 90%. Consumo: ≤ 20 W (sem HDD e PoE desligado) no exemplo da ficha técnica. Inteligência / funcionalidades extras Todos os canais suportam Motion Detection 2.0. Suporte para reconhecimento facial (depende da licença/modelo) e biblioteca de faces (até 20.000 fotos em 16 bibliotecas, etc) em algumas versões. Smart search e smart playback para melhorar eficiência na revisão de gravações. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-7732NXI-K4/16P				
4	RACK OUTDOOR 12U - Rack outdoor 12U padrão 19", capacidade para 12U, profundidade mínima ...mm (ajustar conforme necessidade), material aço galvanizado, pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP-? (ex: IP55) para instalação externa em poste/torre/parede, porta com fechadura, vedação contra água/poeira, entradas para cabos e prensa-cabos, compatível com montagem padrão 19", suportando condições climáticas externas." Especificar acessórios obrigatórios ou opcionais: bandeja de 1U, base antitombamento se instalado em piso, ventiladores ou filtros de ar se for exigido, trilhos ajustáveis de 19", etc. Especificar que o fornecedor deverá entregar a obra com instalação/fixação conforme norma, com certificação ou teste de estanqueidade/ventilação se aplicável. Verificar exigência de "uso externo em instalação de câmeras de vigilância urbana" — então o produto deve atender proteção adequada (IP, antivandalismo e etc.). Incluir garantia mínima e atendimento técnico, prazo de entrega, compatibilização com equipamento que será instalado.	UND	1	R\$ 2.581,23	R\$ 2.581,23
5	ROTEADOR DE BORDA: Função: Roteador de alto desempenho para rede corporativa ou infraestrutura de telecomunicações. Arquitetura e hardware principal Processador: Quad-core AL21400 (Cortex-A15) nominal ~1.4 GHz. Memória RAM: 1 GB. Armazenamento interno: 512 MB NAND. Licença do sistema operacional: RouterOS nível 5. Conectividade e portas Portas Ethernet: 10 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit) físicas. Porta SFP+: 1 porta SFP+ para até 10 Gbps. PoE in (entrada): suporta PoE passivo (porta 1) – tensão de entrada entre ~18-57 V. PoE out (saída): porta 10 pode fornecer PoE passivo até ~57	UND	1	R\$ 3.551,57	R\$ 3.551,57

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

	V, corrente limitada conforme tensão de entrada. Desempenho e rede Aceleração de hardware para IPsec: Sim — suporte a VPN/hardware de criptografia. Throughput/benchmark mostrados no datasheet: por exemplo em “bridging” alcançando ~9.79 Gbps. Faixa de temperatura operativa: -40 °C a +70 °C. Instalação / mecânica Dimensões: 228 × 120 × 30 mm. Formato: Inclui “rack ears” (abas de fixação) para montagem em rack padrão 1U. Consumo máximo de energia: ~33 W (com PoE out) / ~18 W sem PoE out.. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: MikroTik RB4011iGS+RM				
6	ONU GPON - Principais características / hardware Interfaces: 1 porta PON (óptica). 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para LAN/usuário. Botão RESET. Suporte aos modos XPON: modo duplo EPON + GPON, para flexibilidade. Taxas máximas de dados (teóricas): Downstream: até 2,488 Gbps no modo GPON, até 1,25 Gbps no modo EPON. Upstream: até 1,244 Gbps no modo GPON, até 1,25 Gbps no modo EPON. Comprimento de onda óptico típico: 1490 nm (downstream) / 1310 nm (upstream) para GPON. Distância máxima típica entre OLT e ONU: 0–20 km. Software, protocolos e funcionalidades de rede Compatível com ITU-T G.984.x e G.988 para GPON. Gerenciamento remoto via OMCI (ONU Management and Control Interface). Suporte a VLAN 802.1Q (tagging), modos: transparente, tradução, tronco. suprinordeste.com.br Segurança: criptografia AES, filtro de pacotes baseado em VLAN. Suporte IGMP v1/v2/v3 para multicast. nortesul.com Ambiente / físico / outros Fonte de alimentação típica: 9 V DC / 0,6 A. Dimensões aproximadas: 95 × 75 × 29,3 mm. Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C; armazenamento: -40 °C ~ 60 °C. Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade:	UND	1	R\$ 264,92	R\$ 264,92

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	TP-Link XZ000-G7				
7	TV 75 POLEGADAS Tamanho de tela: 75". Resolução: 4K UHD (3.840 × 2.160). Tecnologia de painel: QLED (Pontos Quânticos) para entrega de mais de 1 bilhão de cores e volume de cor 100%. Processador: "Quantum 4K" ou "Quantum Lite 4K" dependendo da série. Design: Fino ("AirSlim") para instalação em rack ou parede com estética discreta. Sistema Smart: Sistema operacional Tizen, Smart Hub, acesso a aplicativos, integração com casa inteligente via SmartThings, assistentes de voz (ex: Bixby, Alexa) integrados. Entradas e conectividade: HDMI, USB, rede (LAN), Wi-Fi etc. (detalhes exatos variam conforme modelo/série). Exemplo do modelo Q60D: HDMI 3, USB 2, Ethernet 1. Recursos adicionais: Para modelos mais avançados: taxa de atualização até 120Hz, suporte para jogos (Game Hub, VRR, FreeSync) em versões "premium". Modo Ambiente, espelhamento de smartphone, hub de automação. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Samsung 75" QLED 4K 75Q70D	UND	1	R\$ 11.518,00	R\$ 11.518,00
8	SUPORTE TV DE 75 POLEGADAS: Faixa de tamanhos suportados: 42" a 90" (aproximadamente 106,7 cm a 228,6 cm) Peso máximo da TV: até 125 lb (~56,7 kg) para este modelo. Padrão de fixação VESA suportado: desde ~200 × 200mm até ~600 × 400mm. Profundidade/alcance (dependendo do movimento): o modelo estende até ~71,12 cm (28 ") da parede. Movimentos suportados (exemplo): inclinação (tilt) de até 15° para alguns modelos, rotação (swivel) ±57° para os lados. Material e acabamento: estrutura de aço robusta, design pensado para "baixo perfil" quando recolhido, acabamento elegante. Garantia/segurança: Produto testado conforme UL (certificação de segurança) e garantia limitada (exemplo 10 anos em alguns modelos). Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: SANUS VLF728 (Full-Motion para 42"-90" TVs)	UND	1	R\$ 76,83	R\$ 76,83
9	HD 18TB - Capacidade: 18 TB. Western Digital Formato: 3,5". Interface: SATA 6 Gb/s. Cache: 256 MB. Transferência máxima: até ~ 175 MB/s. Aplicação: Linha "surveillance" (vigilância) — projetado para gravação contínua 24h/7d, alta confiabilidade.	UND	1	R\$ 3.908,42	R\$ 3.908,42

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Carga de trabalho anual declarada: até 180 TB/ano para essa linha. MTBF (tempo médio entre falhas): até ~ 1 000 000 horas para a linha de vigilância. Temperatura de operação: 0 °C a 65 °C. Garantia limitada do fabricante: 3 anos. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: WD Purple 18TB WD180EJRX				
10	POSTE (TUBO GALVONIZADO DE 4P) Poste/tubo de aço galvanizado a fogo, diâmetro mínimo 102 mm (4”), espessura de parede ≥4,5 mm, altura útil 7,0 m (ou conforme projeto), acabamento galvanizado conforme ABNT NBR 6323, galvanização a fogo, instalado engastado em concreto ou com base de fixação, apto para instalação de câmeras/iluminação, projetado para velocidade de vento mínima de X m/s (conforme projeto local), com garantia mínima de 5 anos contra corrosão/perda de revestimento, marca ou fornecedor homologado	UND	21	R\$ 1.917,87	R\$ 40.275,27
11	RACK OUTDOOR 40X30X20 -Dimensões internas úteis ou externas mínimas: Altura x Largura x Profundidade = 400 mm (altura) × 300 mm (largura) × 200 mm (profundidade) — ou adaptar para 40 × 30 × 20 cm conforme design. Padrão de fixação: Se for rack 19” ou não, indicar se há trilhos internos para montagem de equipamentos padrão 19” ou se é gabinete fechado para conjuntos específicos de equipamentos. Material: Aço carbono ou aço galvanizado ou alumínio, com acabamento galvanizado ou pintado eletrostático para uso externo. Proteção contra intempéries: Grau de proteção mínimo (ex: IP 54 ou mais) para uso externo. Vedação: Portas com borrachas de vedação, prensa-cabos ou entradas para passagem de cabos, ventilação ou exaustão se necessário. Fixação / Instalação: Indicar se será de parede, poste ou chão, ancoragem, para ventos etc. Acessórios incluídos ou opcionais: trilhos, bandejas, ventiladores, filtros, base de fixação. Garantia e suporte técnico: garantia mínima, assistência técnica local, homologação.	UND	21	R\$ 1.398,37	R\$ 29.365,77
12	FILTRO DE LINHA – Filtro de linha com proteção contra surtos, mínimo 6 tomadas, cabo de alimentação de 1,8 m, interruptor bipolar, fusível de proteção, proteção DPS (dispositivo de proteção contra surtos), indicador de proteção, corrente nominal mínima de 10 A, tensão 220 V/50-60 Hz, capacidade de descarga conforme norma (ex: ≥ 1000 Joules), gabinete com isolamento termo resistente (antichama), fabricante com credenciamento nacional, garantia mínima 2 anos	UND	21	R\$ 111,76	R\$ 2.346,96

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

13	DROP 1FO :Configuração: 1 FO (1 fibra óptica monomodo). Norma da fibra óptica: Tipo ITU-T G.657.A (ou A2) que permite curvatura reduzida (ideal para drop). Tipo de cabo: Drop flat ou autoportante com membros metálicos de sustentação (ex: dois fios de aço paralelos ou cordoalha de aço) para uso aéreo. Bainha externa: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou similar, para instalação segura. Atenuação típica: $\leq 0,4$ dB/km @ 1310 nm e $\leq 0,3$ dB/km @ 1550 nm (em um dos modelos citados). Resistência mecânica: Exemplo: resistência à tração curto-prazo ~600 N, longo-prazo ~300 N; resistência ao esmagamento curto-prazo ~2200 N/100mm; longo-prazo ~1000 N/100mm. Raio mínimo de curvatura: Dinâmico ~20-40 mm; Instalação ~40 mm. Ambiente de instalação: Exterior/Interior (aéreo ou interno) — ex: temperatura de operação -20 °C a +60 °C ou -10 °C a +50 °C para instalação. Peso estimado: ~21 kg/km para o cabo de drop. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Cabo Drop 1 FO SUMEC	M	5.560	R\$ 1,96	R\$ 10.897,60
14	CONECTOR DE FIBRA SC/APC: Conector óptico tipo SC/APC para fibra monomodo, corpo verde, polimento angular (~8°). Perda de inserção (IL) máxima 0,3 dB. Retorno de perda (RL) mínima 50 dB (ou melhor, 55-60 dB) para APC. Compatível com fibra monomodo G.657 ou equivalente. Instalável em campo (conector de campo) ou pré-montado, conforme projeto. Cor do conector: verde. Compatível com cabos drop 2-3 mm ou cordões de 2-3 mm. Temperatura de operação -40 °C a +75 °C. Marca ou equivalente com ficha técnica. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Intelbras XFF 2 Conector de campo SC/APC	UND	42	R\$ 12,42	R\$ 521,64
15	ONT - Suporte para tecnologia XPON: compatível com modos GPON (ITU-T G.984.x) e EPON. Velocidades teóricas máximas: até ~ 2,488 Gbps downstream e ~ 1,244 Gbps upstream no modo GPON. WiFi integrado Dual Band AC1200: até ~300 Mbps na banda 2,4 GHz e ~867 Mbps na banda 5 GHz. Portas de rede: 2 (ou mais, dependendo da variante) portas LAN 10/100/1000 Mbps RJ-45. Porta óptica: 1 porta PON SC/APC para conexão de fibra. Hardware e ambiente Alimentação: Adaptador externo de ~12 V dc / 1 A. Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. Dimensões: Aproximadamente 157 x 112 x 37 mm. Funcionalidades e protocolos	UND	21	R\$ 336,39	R\$ 7.064,19

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Gerenciamento remoto: Suporte para OMCI e TR-069. Suporte a IPTV: IGMP v1/v2/v3, IGMP Snooping/Proxy. Segurança de rede: Firewall, controle de acesso etc. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: TP-Link XC220-G3				
16	CÂMERA IP LPR P/120KMh Tipo: câmera IP Bullet com motor de lente varifocal, projetada para aplicações de tráfego e placas veiculares ("ANPR/LPR"). Resolução máxima: 4 MP (2.688 × 1.520). Sensor: 1/1.8" progressive scan CMOS. Faixa de captura de velocidade para leitura de placas: 5 km/h até 120 km/h. Lentes varifocais (exemplo 8-32 mm) ou outras variantes (ex: 4-11mm) dependendo versão. Iluminador IR embutido: alcança ~50 m. WDR (Wide Dynamic Range): 140 dB para bom contraste em condições de luz adversa. Proteção ambiental: Grau de proteção IP67 (à prova de água/poeira) e IK10 (resistente a vandalismo) em versões externas. Alimentação: 12 V DC ou 24 V DC ou PoE (802.3at, Classe 4) conforme variante. Armazenamento local: Slot para cartão micro-SD/TF (ex: até 512 GB em algumas versões). Visiotech Security Systems Supplier Protocolos de rede: Suporte a IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, ONVIF (Perfil S/G/T/M) etc. Aplicações típicas: Rodovias, estradas, controle de tráfego, entrada/saída de estacionamentos, monitoramento de placas. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision iDS-TCM403-BI	UND	7	R\$ 7.036,67	R\$ 49.256,69
17	CÂMERA SPEED DOME 4+4MP 25X - Tipo: Câmera IP "Speed Dome" (PTZ) para uso externo com lentes motorizadas, zoom forte (32× óptico) e resolução elevada. Resolução: até 4 MP (2560 × 1440) no máximo. Zoom: lente óptica 32× + zoom digital 16×. Iluminação baixa: tecnologia DarkFighter "Powered-by" para bom desempenho com pouca luz. Entradas / Saídas Principais / Lente / Sensor Sensor de imagem: 1/1.8" CMOS de varredura progressiva. Iluminação mínima: Cor: 0,005 lux (F1.5, AGC ON); P&B: 0,001 lux. E 0 lux com IR ligado. Lente: Distância focal aproximadamente 5,9 mm ~ 188,8 mm (wide-tele). Campo de visão (tele) muito estreito, por exemplo: H ≈ 2,6° no tele extremo. Alcance IR (infravermelho): até ~200 m para visão noturna. Visiotech Security Systems Supplier Movimento PTZ (Pan/Tilt): Pan 360°, Tilt -15° a +90° (com	UND	10	R\$ 14.172,99	R\$ 141.729,90

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	autoflip) — ideal para cobertura Gravação, Armazenamento e Rede Compressão de vídeo: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264. Fluxos de vídeo: Suporta múltiplos streams (principal, sub, terceiro) para diferentes resoluções, taxa de quadros até 25 fps (50 Hz) ou 24 fps (60 Hz) em 4 MP. Armazenamento na câmera: Slot para cartão micro-SD (até 256 GB) para gravação local, redundância ou backup. Rede: Interface RJ-45 10/100 Mbps (auto-adaptativa). Suporte a protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, ONVIF (Perfil S/G/T), etc. Modo de Gravação / Inteligência / Funcionalidades Avançadas Funções de aprendizagem profunda (Deep Learning) para classificação de alvos humanos e veículos. Captura de rostos: Até 5 rostos simultaneamente. Visiotech Security Systems Supplier Eventos inteligentes: Cruzamento de linha, intrusão de área, entrada/saída de região, remoção de objeto, detecção de som/áudio, etc. Grandes capacidades de predefinições/patrulhas: Exemplo 300 preset, 8 patrulhas, varreduras Físico / Ambiente / Outros Detalhes Grau de proteção: IP66 (à prova de poeira e chuva) e IK10 (proteção contra impacto) — muito adequado para ambiente externo. Proteção elétrica: Surto de tensão, TVS 6000V. Faixa de temperatura de operação: -30 °C a +65 °C Umidade < 90% sem condensação. Consumo e alimentação: Exemplo Power ~42 W máximo. Alimentação típica 24 VAC ou Hi-PoE (dependendo modelo). Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-2DE7A432IW-AEB				
18	CÂMERA IP - Tipo: Câmera IP fixa tipo bullet. Resolução: 2 MP (1920×1080) máxima. Proteção externa: índice IP67 (resistente a poeira e água) para uso externo. Tecnologia de compressão: suporta H.265+ / H.265 / H.264 / H.264+ — o que ajuda a reduzir Entradas / Saídas / Lente / Sensor Sensor de imagem: 1/2.7" Progressive Scan CMOS. Iluminação mínima: Cor: 0,01 lux @ (F2.0, AGC ON); Preta/Branco: 0 lux com IR ligado. Lente fixa disponível nas versões 2,8 mm ou 4 mm. Exemplo para 2,8 mm: horizontais ~112,1°, verticais ~60° de campo de visão (FOV). Alcance IR (infravermelho): até ~ 30 metros. Alimentação/Interface de rede: Porta RJ-45 (10/100 Mbps), suporte PoE (802.3af) e tensão de 12 Vdc como alternativa.	UND	30	R\$ 1.166,09	R\$ 34.982,70

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CNPJ: 06.138.150/0001-42

	Gravação / Rede / Inteligência Fluxo de vídeo: Atende até 30 fps em 1920×1080 (60 Hz) ou 25 fps (50Hz) dependendo da rede. Protocolos rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv4/IPv6, SSL/TLS. Suporte ONVIF (perfil S) para integração com sistemas de vídeo vigilância. Funções de imagem: WDR (Faixa Dinâmica Digital), 3D DNR (Redução de Ruído 3D), BLC (Compensação de contraluz). Físico / Ambiente / Outras Características Dimensões aproximadas: 177,6 mm × 66,2 mm × 67,8 mm. Peso ~ 270g. Condições de operação: Temperatura de -30 °C a +60 °C, umidade até 95% sem condensação. Aprovações gerais: Certificações internacionais de segurança, compatibilidade com normativas EMC/CE, etc Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Hikvision DS-2CD1023G0E-I				
19	FONTE DE 12V DE 02AMP - Fonte de alimentação chaveada ou regulada, 12 V DC, corrente mínima de 2 A, saída nominal 24 W, entrada bivolt (110-240 V AC), com estabilização/regulação da tensão, proteções contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, cabo de alimentação P4 ou conector compatível, adequada para uso contínuo em equipamento de vigilância (CFTV) ou rede de dados, fornecida com nota fiscal, garantia mínima de 1 ano, marca ou equivalente.”	UND	13	R\$ 102,78	R\$ 1.336,14
20	INJETOR POE 24V 02AMP :Tensão de saída: 24 V DC nominal Corrente de saída: 2 A mínima Potência de saída: pelo menos 48 W (24 V × 2 A) Suporte à transmissão de dados + energia por cabo Ethernet (Power over Ethernet) para dispositivos como câmeras IP, access points ou rádios. Compatível com padrão IEEE 802.3af/at ou passivo conforme aplicação (verificar dispositivo alimentado). Proteções: sobrecarga, curto-circuito, sobretensão; idealmente DPS ou proteção contra surtos. Entrada: 100-240 V AC (bivolt), 50/60 Hz. Saída: 24 V DC, 2 A. Instalação em local protegido, ideal para ambientes técnicos ou cabeamento de redes. Fornecido com documentação técnica, certificado de conformidade, garantia mínima de 1 ano, marca ou equivalente. Entregue com nota fiscal, homologação nacional ou compatível com normas vigentes. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Adaptador/injetor Ubiquiti “POE-24-12W-G	UND	16	R\$ 238,55	R\$ 3.816,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

21	CABO LAN UTP BLINDADO - Categoria: Cat.6, compatível com normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801. Blindagem: F/UTP (fita metalizada sobre núcleo) Condutor: cobre sólido eletrolítico nu, bitola 23 AWG. ([turn0search4] Número de pares: 4 pares. Aplicação: uso interno e externo (inclusive opção indoor/outdoor) para ambiente de rede estruturado. Temperatura de operação: -20 °C a +60 °C. Diretrizes de instalação: ambiente de dutos ou aérea, inclusive sujeitos a alagamentos temporários (na versão outdoor) Desempenho elétrico/físico (exemplos) Impedância característica: 100 Ω ± 15% no núcleo. Prova de tensão entre condutores: 2500 VDC por 3 s. Atraso máximo de propagação: 545 ns/100 m @10 MHzRaio de curvatura etc.: conforme ficha técnica (não todas as informações exibidas) Capa externa: PVC retardante à chama ou versões LSZH conforme variante. Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Furukawa GigaLan Cat.6 F/UTP	M	140	R\$ 13,73	R\$ 1.922,20
22	FIO PP DE 2MM “Cabo tipo PP (alimentação elétrica) com condutor de cobre eletrolítico, seção mínima 2,0 mm² (ou equivalente de 2,5 mm²) por via, 2 condutores mínimo, para uso em equipamentos, extensões ou alimentação de dispositivos elétricos, isolamento PVC, tensão nominal até 500 V, rolo de 100 m, marca SIL ou equivalente, com certificação conforme norma NBR NM 247-5, fornecido com nota fiscal e garantia mínima de 12 meses Modelo referência equivalente ou de melhor qualidade: Cabo Flexível PP 2×2,5 mm 500 V – SIL	M	140	R\$ 17,11	R\$ 2.395,40
VALOR TOTAL					R\$ 359.462,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
____ DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer (MA), por intermédio da Secretária Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**, que será pago a contratada na proporção do fornecimento.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, cabendo-lhe, no mínimo:
 - a) Fornecer, instalar e disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, novos ou em estado de conservação compatível com o exigido, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- b) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.
- c) Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a toner, cartuchos de tinta, cilindros, peças de reposição e demais suprimentos, assegurando qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas.
- d) Assegurar que os insumos fornecidos sejam novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, não sendo admitido o uso de insumos remanufaturados que comprometam a qualidade das impressões ou a integridade dos equipamentos.
- e) Realizar a reposição dos insumos de forma preventiva, evitando a interrupção dos serviços, bem como efetuar substituições imediatas sempre que constatada falha, defeito ou esgotamento.
- f) Prestar atendimento técnico sempre que solicitado pela Contratante, observando prazo máximo para atendimento e prazo máximo para solução do problema, conforme definidos neste Termo de Referência ou no contrato.
- g) Manter equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- h) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da correta execução dos serviços.
- i) Substituir, no prazo máximo definido pela Contratante, qualquer equipamento ou insumo que apresente defeito recorrente, falha grave ou desempenho inferior ao especificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, má instalação, defeitos técnicos ou uso de insumos inadequados.
- k) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde no trabalho, meio ambiente e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

-
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SEC. MUN. DE GOVERNO
Código da Ficha: 022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

122 0001 2003 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SEC. MUN. DE GOVERNO
Código da Ficha: 026
122 0001 2151 0000.....AQUISIÇÃO DE EQUI. E MAT. PERMANENTE PARA GABINETE
4.4.90.52.00..... EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUN. DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 031
123 0001 2009 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJ.
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUN. DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 045
123 0001 2160 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJ.
4.4.90.52.00..... EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 02.02 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Código da Ficha: 24
122 0001 2003 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO
3.3.90.39.00..... OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 38
123 0001 2009 0000.....MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00..... OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Archer/MA, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA